



(JUNTA INTERVENTORA)

PORTARIA COREN/MA N.º 382, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

O Presidente da Junta Interventora do Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão - Coren/MA, em conjunto com a Secretária da Junta, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno da Autarquia.

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Federal de Enfermagem baixar provimentos e expedir instruções, para uniformidade de suas ações e procedimentos, resguardando o seu bom funcionamento, nos termos do art. 8º, incisos II e IV, da Lei n.º 5.905, de 12 de julho de 1973;

CONSIDERANDO que, nos termos dispostos do art. 22, inciso XII, do Regimento Interno do Cofen, aprovado pela Resolução Cofen nº 421, de 15 de fevereiro de 2012, compete ao Conselho Federal de Enfermagem acompanhar o funcionamento dos Conselhos Regionais de Enfermagem, zelando pela sua manutenção, uniformidade de procedimentos, regularidade administrativa e financeira, adotando, quando necessário, providências convenientes a bem de sua eficiência, inclusive com a designação de Plenários provisórios;

CONSIDERANDO os termos da Decisão Cofen n.º 050/2020, que prorrogou a intervenção no Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão, decretada pela Decisão Cofen nº 0022/2019, publicada no Diário Oficial da União nº 37, de 21 de fevereiro de 2019, Seção I, páginas 99/100, iniciando-se no dia 15 de agosto de 2020 com término no dia 31 de dezembro de 2020, nos termos como autorizado pelo art. 1º da Decisão Cofen nº 0022/2019, e manteve o afastamento dos Conselheiros Efetivos e Suplentes do COREN-MA, pelo período que durar a intervenção de que trata esta decisão;

CONSIDERANDO o que consta no PAD 373/2020;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 003/2020- COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DO PAD Nº 373/2020, que solicita PRORROGAÇÃO do prazo para o andamento e conclusão dos trabalhos;

CONSIDERANDO deliberação da presidência;

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da data da última ciência dos seus membros; realizando a apuração dos fatos, a identificação dos responsáveis e a quantificação do dano.

Art. 2º – Permanecem designados os profissionais abaixo, relacionados, como membros da COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DO PAD Nº PAD 373/2020, composta pelos empregados públicos abaixo, sob a Presidência do primeiro:

- I. **Manoel Cristino Ferreira Neto;**
- II. **Diego Carvalho Dias;**
- III. **Mateus Pereira Timóteo.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.


Wilton José Patrício
COREN-ES 68.684
Presidente da Junta


Antonia Cristiane Souza P. Padilha
COREN-MA n.º 73.519
Secretária da Junta